



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Fone (011) 483-4333 - Telex (011) 79630
Caixa Postal 4 - CEP 13320 - SALTO - SP

LEI Nº 1.494/91

EUGÊNIO COLTRO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o calçamento (paralelepípedos) nos pátios do Abrigo de Velhos - FREDERICO OZANAM, sede da entidade denominada " SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO ", sita a Rua Prudente de Moraes, nº 1009, sociedade considerada de Utilidade Pública Federal - Decreto nº 91108 de 12/03/1985; Utilidade Pública Estadual - Lei nº 922/75 e Lei Municipal nº 638/70.

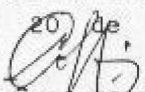
§ Único - O calçamento de que trata este artigo poderá ser feito até o limite de 2.650 m².

Artigo 2º - Os encargos decorrentes da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto

em 20 de setembro de 1991


EUGÊNIO COLTRO

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo, publicada na imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


JOÃO GUIDO CONTI

Secretário de Governo

55/91